



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Instrução Normativa nº 054/2018/2018

Aprova o Plano Anual de Fiscalização para o Exercício de 2019, da Controladoria-Geral do Estado de Goiás.

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em especial do disposto no art. 7º, § 4º da Lei nº 17.257/2011, que trata da obrigatoriedade da publicação do Plano Anual de Auditoria,

CONSIDERANDO a necessidade de otimização de atuação da Controladoria-Geral do Estado (CGE) na fiscalização da aplicação dos recursos públicos sob os aspectos eleitos constitucionalmente, com a aplicação do Princípio da Eficiência que determina a Administração Pública adotar os meios mais eficazes, tanto econômicos, como materiais, para alcançar seu desiderato, inclusive mediante utilização fundamentada da gestão de demanda;

CONSIDERANDO o reduzido quadro de recursos humanos disponíveis frente à crescente demanda pelas atividades de controle exercidas por esta Controladoria, que demanda planejamento das atividades de auditoria a fim de evitar prejuízo na execução dos trabalhos prejudicando o cumprimento da missão desta Pasta em contribuir com o aperfeiçoamento da gestão pública com ações que possibilitem melhor atender as demandas da sociedade;

CONSIDERANDO a utilização, para definição do Plano, dentre outras técnicas, a representatividade no volume de gastos governamentais, histórico de fiscalização por órgão ou entidade, análise da relevância do objeto e de sua modalidade de contratação (dispensas/inexigibilidades), registro das prestações de contas, reincidências de impropriedades e irregularidades, cruzamento de informações existentes em base de dados e publicações na imprensa oficial.

CONSIDERANDO a necessidade de que os trabalhos de fiscalização sejam selecionados com segurança e transparência, bem como para garantir a qualidade e consistência das proposituras dos objetos das auditorias e inspeções.

RESOLVE baixar a seguinte Instrução Normativa:

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Fiscalização para o Exercício de 2019, da Controladoria-Geral do Estado consoante o disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 2º A relação dos trabalhos de fiscalização a serem realizados, cujo foco é de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão pública, encontra-se no Anexo Único desta Instrução

Normativa.

Art. 3º O planejamento de cada trabalho de auditoria de conformidade será realizado previamente pela gerência específica e submetido à análise e aprovação do Comitê Superior de Auditoria constituído por ato do Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado. Parágrafo Único. Para a seleção dos órgãos/entidades e contratos de gestão que serão objeto de fiscalização, dentre outros critérios, será utilizada a classificação de risco, com critérios estabelecidos por Instrução Normativa específica da Controladoria-Geral do Estado de Goiás.

Art. 4º O Comitê Superior de Auditoria avaliará, também, a execução do Plano em reuniões semestrais, previamente agendadas, mediante relatórios apresentados pelas Gerências responsáveis nos quais indicarão quais os trabalhos planejados foram executados, os que estão em execução e, os não realizados, caso houver, apresentando as limitações que inviabilizaram sua execução, possibilitando assim, ao Comitê analisar as considerações apresentadas, com destaque às dificuldades relativas a recursos humanos e de logística disponibilizados, podendo propor o aperfeiçoamento do Plano vigente, com a adequação dos recursos alocados.

Art. 5º O Comitê Superior de Auditoria avaliará a execução do Plano de Fiscalização do exercício em curso, para subsidiar a elaboração dos Planos de Fiscalização dos exercícios seguintes.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, em Goiânia, aos 28 dias do mês de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MURILO NUNES MAGALHAES, Secretário (a) de Estado-Chefe**, em 10/12/2018, às 11:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **5047193** e o código CRC **0C8BC451**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR 623201535



Referência: Processo nº 201811867002573



SEI 5047193